

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

O Município de Cedral, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada por seu Prefeito, PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, torna público, para conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**1 - DO OBJETO.**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – A despesa com o objeto especificado no item I onerará as seguintes dotações do exercício de 2017: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 10.301.0011.2011.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 08.244.0007.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 04.122.0003.2028.0000 Manutenção da Administração Geral, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 12.361.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 27.812.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Turismo e Lazer, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 08.243.0007.2095.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 04.122.0003.2028.0000 Manutenção da Administração Geral.

**3 – DO SUPORTE LEGAL.**

3.1 – Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 – Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 – em consórcio;

2 – que estejam em recuperação judicial<sup>1</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado 3 - pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

4 – as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5 – suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

6 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

**4.3 – Os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/15, referente às microempresas/empresas de pequeno porte/sociedades cooperativas de consumo/microempreendedor individual, serão concedidos de forma exclusiva, podendo participar do certame somente as pessoas jurídicas assim declaradas de acordo com o Decreto Federal aqui mencionado.**

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

5.1 – A Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 2.683, de janeiro de 2017, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedral/SP, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, Cedral/SP até o **dia 25 de julho de 2017 às 13h45**.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **6 – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO.**

6.1 – O prazo de execução dos serviços/fornecimento e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 – A execução dos serviços/fornecimento será conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO/DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS.**

7.1 – Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos.

7.2 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) Por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado da cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal;

b) Mediante instrumento de procuração com poderes para participação, inclusive para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou

c) Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

7.2.1 – Caso a pessoa jurídica participante seja MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, para o credenciamento, além dos documentos constantes exigidos no item 6.2 do edital e seus subitens, deverá ser apresentado:

a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme Anexo VII do edital.

7.3 – O instrumento de procuração/credenciamento deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

7.4 – O envelope com os documentos de Habilitação deverá seguir o constante no Anexo II do edital e o envelope contendo a proposta deverá seguir o constante no Anexo III, e deverão ser entregues até o prazo estipulado, identificados conforme abaixo:

<b>Município de Cedral</b> <b>Nome da pessoa jurídica:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>CONVITE N.º 07/2017</b> <b>Envelope N.º 1 – DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Município de Cedral</b> <b>Nome da pessoa jurídica:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>CONVITE N.º 07/2017</b> <b>Envelope N.º 2 – PROPOSTA</b>
--	---

## **8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

8.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

9.1 – Será declarada habilitada a pessoa jurídica que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

## **10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública.

## **11 – DOS RECURSOS.**

11.1 – Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

12.1 – A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO.**

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária a ser informada pela pessoa jurídica ou boleto, a combinar com a empresa vencedora do certame, em após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

13.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

13.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

### **14 – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.

### **15 – ESCLARECIMENTOS.**

15.1 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL), à luz da legislação vigente.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Cedral, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, através do e-mail: [licitacao@cedral.sp.gov.br](mailto:licitacao@cedral.sp.gov.br)

15.3 – Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

15.4 – As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

15.5 – Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

### **16 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.**

16.1 – A homologação/adjudicação deste Convite será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

17.2 – O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

17.3 – Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

17.4 – Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação (CJL), poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

17.5 – A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

17.6 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei n.º 8.666/93:

- a) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

17.8 – São anexos do Edital:

I – memorial descritivo;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

V – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”;

VII – Minuta do Contrato.

17.9 – Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo-se os Termos da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de julho de 2017, 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**Prefeito do Município de Cedral/SP**

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS</b>	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

**SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS:**

A prestação de serviços consistirá na manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva de todos os microcomputadores e periféricos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cedral e demais setores da Administração, assim como as impressoras que pertencem ao patrimônio, também a manutenção de sistemas, banco de dados, a instalação, manutenção e suporte técnico de Quadros Brancos, Lousas Digitais, Retroprojetores e demais equipamentos de informática e tecnologia da informação para as escolas Municipais, além de atividades complementares relativas ao setor de TI para todas as repartições da Prefeitura Municipal.

Os serviços a serem prestados são:

1 – Realização de manutenção preventiva a cada 45 dias, a qual é realizada através da visita gratuita de técnico da empresa vencedora do certame para uma verificação completa e minuciosa dos equipamentos e periféricos. A manutenção preventiva consistirá em:

- 1.1 - Eliminação de arquivos temporários e corrompidos que tornam mais lento o uso do micro.
- 1.2 - Desfragmentação e organização dos arquivos de sistemas (\*.dll \*.dat; \*.exe dentre outros).
- 1.3 - Diagnóstico e prognóstico de problemas no sistema.
- 1.4 - Correção de problemas em disco rígido, desde que não seja problema físico.
- 1.5 - Recuperação de arquivos equivocadamente deletados do sistema, desde que seja possível.
- 1.6 - Recuperação de dados perdidos por danos físicos causados em seu disco rígido.
- 1.7 - Limpeza externa de seus equipamentos e periféricos.
- 1.8 - Limpeza interna dos micros e placas.
- 1.9 - Atualização do programa “anti-virus” utilizado e do sistema operacional.

2 – Indicação e instalação de programas que tornem mais eficientes e rápido o uso da informática.

3 – Localização e remoção de vírus, trojans horse e backdoors, que possam danificar ou destruir o sistema e arquivos, ou ainda facilitar a invasão ou espionagem indevida, através de verificação periódica de todos os sistemas.

4 – Instalação de programas que visam uma maior segurança no uso do sistema, ou ainda em rede local e para acesso à rede mundial de computadores (Internet), e atualização dos mesmos.

5 – Confeção, planejamento, manutenção e configuração de redes em geral, com prioridade para os seguintes itens dentre outros.

- 5.1 - Compartilhamento de arquivos;
- 5.2 - Compartilhamento de impressoras;
- 5.3 - Cadastramento, autonomia e limitação de usuários de sua rede local caso tenha um servidor dedicado disponibilizando o serviço;
- 5.4 - Backups realizados no servidor, unidades de Gravação, Zip, Fita Dat, Hd externo, FTP, etc;

- 5.5 - Compartilhamento de programas;
  - 5.6 – Intranet
  - 5.7 - Segurança e privacidade individual de cada usuário;
- 6 – Suporte telefônico em horário comercial.
- 7 – Suporte Remoto.
- 8 – Sistemas de backups automático ou manual.
- 9 – Instalação de novos hardwares adquiridos (Impressoras, placas em geral, memórias, processadores, coolers, disco rígidos, CD ROM, gravadoras, drivers, etc.).
- 10 – Empréstimos de hardwares para evitar a paralisação do uso da informática, desde que o equipamento necessário esteja disponível.
- 11 – Bloqueio ao acesso de sites que não sejam para fins exclusivamente pertinentes ao desempenho das atividades da empresa, mediante solicitação e informação da empresa.
- 12 – Montagem e configuração de microcomputadores.
- 13 – Configurações de hardwares e softwares em geral.
- 14 – Criação de e-mails individuais para cada usuário, desde que não ultrapasse o limite permitido pelo servidor de Internet da empresa.
- 15 – Formatação, restauração e instalação de programas caso haja necessidade.
- 16 – Identificação e remoção de programas incompatíveis com as atividades da empresa, que possam danificar o sistema, direta ou indiretamente, causar lentidões que possam alterar o desempenho do sistema de informática.

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO II – RELACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

**1) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

1.1 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 2.3 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.5 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>2</sup>.

**2.7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

2.7.1 - As microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato.

2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Certidão negativa de falência/ recuperação judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) l, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

---

<sup>2</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

#### **4 – OUTROS DOCUMENTOS**

4.1 – Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo VI, de acordo com o disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

#### **5 – OBSERVAÇÕES**

5.1 – Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

5.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais; e,

5.3 – As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

**1 – O envelope 2 deverá conter:**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP:                      FONE:                      FAX:
E-mail:
Responsável para assinatura do Contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da empresa Banco: Agência: Conta:

2 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa, devendo observar o Anexo I do edital.

2.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

2.1.2 – Todas as despesas e custos relativos à instalação, manutenção, encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP.

2.2 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

2.3 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

2.4 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

2.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

2.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

2.7 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.8 – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

2.9 – O critério de julgamento da proposta será do tipo menor preço global.

<sup>3</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE**  
**MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES**  
**INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º.../2017**  
**CONVITE N.º 07/2017**  
**PROCESSO N.º 16/2017**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**O Município de Cedral - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxx, e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, Cedral/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **CONVITE N.º 07/2017**, originado do **PROCESSO N.º 16/2017**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTACÃO**

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta apresentada, para executar os seguintes serviços: manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva de todos os microcomputadores e periféricos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cedral e demais setores da Administração, assim como as impressoras que pertencem ao patrimônio, também a manutenção de sistemas, banco de dados, a instalação, manutenção e suporte técnico de Quadros Brancos, Lousas Digitais, Retroprojetores e demais equipamentos de informática e tecnologia da informação para as escolas Municipais, além de atividades complementares relativas ao setor de TI para todas as repartições da Prefeitura Municipal.

Os serviços as serem prestados são:

2.1.1 - Realização de manutenção preventiva a cada 45 dias, a qual é realizada através da visita gratuita de técnico da empresa vencedora do certame para uma verificação completa e minuciosa dos equipamentos e periféricos. A manutenção preventiva consistirá em:

- 2.1.2 - Eliminação de arquivos temporários e corrompidos que tornam mais lento o uso do micro.
- 2.1.3 - Desfragmentação e organização dos arquivos de sistemas (\*.dll \*.dat; \*.exe dentre outros).
- 2.1.4 - Diagnóstico e prognóstico de problemas no sistema.
- 2.1.5 - Correção de problemas em disco rígido, desde que não seja problema físico.
- 2.1.6 - Recuperação de arquivos equivocadamente deletados do sistema, desde que seja possível.
- 2.1.7 - Recuperação de dados perdidos por danos físicos causados em seu disco rígido.\*\*
- 2.1.8 - Limpeza externa de seus equipamentos e periféricos.
- 2.1.9 - Limpeza interna dos micros e placas.
- 2.1.10 - Atualização do programa “anti-virus” utilizado e do sistema operacional.

2.2 – Indicação e instalação de programas que tornem mais eficientes e rápido o uso da informática.

- 2.3 – Localização e remoção de vírus, trojans horse e backdoors, que possam danificar ou destruir o sistema e arquivos, ou ainda facilitar a invasão ou espionagem indevida, através de verificação periódica de todos os sistemas.
- 2.4 – Instalação de programas que visam uma maior segurança no uso do sistema, ou ainda em rede local e para acesso à rede mundial de computadores (Internet), e atualização dos mesmos.
- 2.5 – Confeção, planejamento, manutenção e configuração de redes em geral, com prioridade para os seguintes itens dentre outros.
- 2.5.1 - Compartilhamento de arquivos;
  - 2.5.2 - Compartilhamento de impressoras;
  - 2.5.3 - Cadastramento, autonomia e limitação de usuários de sua rede local caso tenha um servidor dedicado disponibilizando o serviço;
  - 2.5.4 - Backups realizados no servidor, unidades de Gravação, Zip, Fita Dat, Hd externo, FTP, etc;
  - 2.5.5 - Compartilhamento de programas;
  - 2.5.6 - Intranet
  - 2.5.7 - Segurança e privacidade individual de cada usuário;
- 2.6 – Suporte telefônico em horário comercial.
- 2.7 – Suporte Remoto
- 2.8 – Sistemas de backups automático ou manual;
- 2.9 – Instalação de novos hardwares adquiridos (Impressoras, placas em geral, memórias, processadores, coolers, disco rígidos, CD ROM, gravadoras, drivers, etc.).
- 2.10 – Empréstimos de hardwares para evitar a paralisação do uso da informática, desde que o equipamento necessário esteja disponível.
- 2.11 – Bloqueio ao acesso de sites que não sejam para fins exclusivamente pertinentes ao desempenho das atividades da empresa, mediante solicitação e informação da empresa.
- 2.12 – Montagem e configuração de microcomputadores.
- 2.13 – Configurações de hardwares e softwares em geral.
- 2.14 – Criação de e-mails individuais para cada usuário, desde que não ultrapasse o limite permitido pelo servidor de Internet da empresa.
- 2.15 – Formatação, restauração e instalação de programas caso haja necessidade.
- 2.16 – Identificação e remoção de programas incompatíveis com as atividades da empresa, que possam danificar o sistema, direta ou indiretamente, causar lentidões que possam alterar o desempenho do sistema de informática.
- 2.17 – A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte dotação vigente do exercício de 2017: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 10.301.0011.2011.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 08.244.0007.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 04.122.0003.2028.0000 Manutenção da Administração Geral, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 12.361.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 27.812.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Turismo e Lazer, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 08.243.0007.2095.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 04.122.0003.2028.0000 Manutenção da Administração Geral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária a ser informada pela pessoa jurídica ou boleto, a combinar com a empresa vencedora do certame, em após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).
- 3.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 3.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.1 – O prazo de execução dos serviços/fornecimento e vigência contratual será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 – A execução dos serviços/fornecimento será conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de um representante da contratante, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 – A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3 – A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – São Obrigações da Contratada:**

- a) Cumprir todo o disposto no edital;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Manter durante a vigência da do contrato, todas as condições exigidas no edital.

7.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada.

##### **7.2 - Do Município**

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução do objeto do contrato;
- b) Promover a fiscalização do produto;
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 – Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de ..... de 2017; 87.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME  
R.G. n °

---

NOME  
R.G. n °



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º:**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Informática, para Prestação de Diversos Serviços.

**ADVOGADO:** Mauri Cristiano ChENCHI.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Prefeitura Municipal de Cedral, .... de.....de 2017; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - PREFEITO**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_